



Ofício nº. 062/2023 – OSM/OP

Maringá, 23 de março de 2023

Excelentíssimo Sr. Prefeito Ulisses Maia,

A SER/Observatório Social de Maringá – OSM, pessoa jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 06.161.227/0001-03, associação civil sem fins econômicos e sem vinculação político-partidária, que tem por missão promover maior participação da Sociedade no Controle da Gestão Pública, visando o acompanhamento dos gastos públicos, prerrogativa prevista no artigo 5.º, incisos XXXIII e XXXIV da Constituição Federal, de acordo com a Lei Federal n.º 12.527/2011 (LAI), art. 10, e com a Lei Orgânica do Município, art. 10, incisos IV e V, representada neste ato por sua Presidente, que ao final subscreve, vem respeitosamente à presença de Vossa Excelência solicitar **ESCLARECIMENTO** em relação ao **Pregão Eletrônico n.º 40/2023, Processo Administrativo nº 70/2023**, nos termos seguintes:

1) DOS FATOS

A Prefeitura Municipal de Maringá – PMM publicou edital para a realização de licitação na modalidade **Pregão Eletrônico n.º 40/2023** – Processo nº Processo nº. 70/2023, SEI n.º 01.05.00092199/2022.45, objetivando a *“Registro de Preço para aquisição de Artigos de Cama, Mesa e Banho em Geral, para atendimento das necessidades das Secretarias e da Administração Indireta ou Autarquias vinculados ao Município de Maringá- PR, através da Secretaria Municipal de Logística e Compras - SELOG”*. A abertura das propostas está prevista para o dia 29 de março de 2023, às 08h30min, sendo o valor máximo previsto para a licitação de **R\$ 797.895,70**.



Analisando-se o item 01 e 06 da licitação, destina-se a aquisição de "Manta em microfibra, 100% poliéster, 100% acrílico na borda. Gramatura 200 g/m². Medindo 1,50m x 2,20m.", sendo o quantitativo total previsto de 5.893 unidades, pelo valor unitário de R\$ 51,30, o que representa um valor total de R\$ 302.310,90.

Considerando o valor total do edital, os itens 01 e 06 representam 38% do valor do edital.

Destaca-se que foi identificado que existe uma licitação aberta que previu a compra de 4.165 unidades da mesma manta, o PE n.º 79/2022. A vigência da Ata do PE 79/2022 vai até 31/05/2023. Por meio desta Ata foram emitidos 07 empenhos, que somam a quantidade de 4.150 unidades da manta. Porém, destes empenhos apenas um foi liquidado, com a quantidade de 2.500, ou seja, havendo um saldo empenhado de 1.650 unidades.

No último empenho do PE 79/2022, emitido em 06/03/2023, o valor unitário da Manta vendida pelo fornecedor I. F. CADAMURO EQUIPAMENTOS EIRELI foi R\$ 34,70, valor este 32% menor que o valor máximo previsto no PE 40/2023.

Além disso, em análise ao estoque da SAS, disponível no Portal da Transparência, verificou-se que em 23/03/2023 existe um estoque de 3.088 unidades da mesma manta de microfibra com as mesmas medidas no almoxarifado:



Portal Transparência

oxy TRANSPARENCIA

Entidade: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ

Ano: 2023

Seleção... manta em microfibras

Última atualização: 23/03/2023 às 15:26:38

Cód. Item	Descrição	Unidade	Centro Custo	Descrição	Saldo	Custo Médio	Valor Total
247234	Manta em microfibras, medindo 1,50 x 2,20m em várias cores e várias estampas	UND	461	SAS - Secretaria Municipal de Assistência Social	3.088,00	32,10	99.134,24
273936	Manta em microfibras, medindo 1,80 x 2,20m em várias cores e várias estampas	UND	461	SAS - Secretaria Municipal de Assistência Social	522,00	34,70	18.113,40

MOstrar 20 ITENS

Diante do exposto, **considerando**

- Que de 2017 a 2022 a soma total de unidades empenhadas deste tipo de manta foi 4.525, quantitativo inferior ao que foi previsto no PE 40/2023 para atender apenas um ano.

Histórico dos Empenhos:

Ano	Qtde
2017	5
2019	600
2020	1.100
2021	300
2022	2.520

4.525

- Que há empenhos abertos para este item (PE 79/2022) que somam 1.650 unidades e que ainda podem ser liquidados;
- Que já existe em estoque 3.088 unidades da manta;



- Que com a liquidação do saldo dos empenhos do PE 79/2022 (1.650 unidades) haveria um total de 4.738 mantas disponíveis;
- Que o preço da manta no PE 79/2022, que tem empenhos abertos, é valor este 32% menor que o preço máximo previsto no PE 40/2023;
- Que haveria a possibilidade de aditivar os quantitativos das mantas do PE 79/2022 em 25% conforme Lei 8.666/93;
- Que no PE 40/2023 pretende-se comprar 5.893 unidades da mesma manta.

Questiona-se:

- 1) Tendo em vista que a SAS possui disponível, somando o empenhado pelo PE 79/2022 mais o quantitativo em estoque, quase 5 mil mantas; que ela está abrindo uma licitação (PE 40/2023) para a compra de quase 6 mil mantas; e que o histórico de empenhos deste objeto nos últimos anos é muito inferior a estes quantitativos, sendo que nem mesmo nos anos mais críticos da pandemia adquiriu-se a quantidade agora pretendida, **o que gerou o aumento tão expressivo do quantitativo?** Qual o **estudo que demonstra que há a necessidade desta quantidade de mantas**, considerando que a Administração Pública deve pautar-se pelos princípios da eficiência, economicidade e motivação dos atos?
- 2) Para quais locais serão destinadas as 3.088 unidades de manta que estão armazenadas no almoxarifado da Prefeitura? Favor detalhar os locais, quantitativos e cronogramas de entrega.
- 3) Quais são os critérios para a distribuição das quase 10 mil mantas?



Solicita-se que sejam feitos os ESCLARECIMENTOS das questões acima expostas, primando pela Transparência e Eficiente aplicação dos recursos públicos.

Certos de que estamos colaborando com um País mais justo e consciente dos deveres do Estado para com seus cidadãos, colocamo-nos à disposição para esclarecimentos que se fizerem necessários. Destacando-se que o prazo de resposta é de até 02 (dois) dias úteis, nos termos do Artigo 23, § 1º do Decreto nº 10.024/2019.

Atenciosamente,

SER/OBSERVATÓRIO SOCIAL DE MARINGÁ
Cristiane Mari Tomiazzi
Presidente

Recibo Eletrônico de Protocolo - 1542086

Usuário Externo (signatário): Cristiane Mari Tomiazzi
IP utilizado: 177.183.213.210
Data e Horário: 23/03/2023 17:01:21
Tipo de Peticionamento: Processo Novo
Número do Processo: 01.17.00033031/2023.31
Interessados:

SER - SOCIEDADE ETICAMENTE RESPONSÁVEL

Protocolos dos Documentos (Número SEI):

- Documento Principal:

- Ofício 062-23 - Esclarecimento PE 40-23 - Manta 1542085

O Usuário Externo acima identificado foi previamente avisado que o peticionamento importa na aceitação dos termos e condições que regem o processo eletrônico, além do disposto no credenciamento prévio, e na assinatura dos documentos nato-digitais e declaração de que são autênticos os digitalizados, sendo responsável civil, penal e administrativamente pelo uso indevido. Ainda, foi avisado que os níveis de acesso indicados para os documentos estariam condicionados à análise por servidor público, que poderá alterá-los a qualquer momento sem necessidade de prévio aviso, e de que são de sua exclusiva responsabilidade:

- a conformidade entre os dados informados e os documentos;
- a conservação dos originais em papel de documentos digitalizados até que decaia o direito de revisão dos atos praticados no processo, para que, caso solicitado, sejam apresentados para qualquer tipo de conferência;
- a realização por meio eletrônico de todos os atos e comunicações processuais com o próprio Usuário Externo ou, por seu intermédio, com a entidade porventura representada;
- a observância de que os atos processuais se consideram realizados no dia e hora do recebimento pelo SEI, considerando-se tempestivos os praticados até as 23h59min59s do último dia do prazo, considerado sempre o horário oficial de Brasília, independente do fuso horário em que se encontre;
- a consulta periódica ao SEI, a fim de verificar o recebimento de intimações eletrônicas.

A existência deste Recibo, do processo e dos documentos acima indicados pode ser conferida no Portal na Internet do(a) Prefeitura do Município de Maringá.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ
Secretaria Municipal de Compliance e Controle
Superintendência da Secretaria de Compliance e Controle
Núcleo de Coordenadoria da Compliance

Av. XV de Novembro, 701, 2º Andar - Bairro Centro, Maringá/PR,
CEP 87013-230 Telefone: (44) 3221-1490 - www2.maringa.pr.gov.br

DESPACHO

Processo nº 01.17.00033031/2023.31

Prezado (a)

Segue para análise e providências!

Atenciosamente



Documento assinado eletronicamente por **Juliana Belato Alves, Agente Administrativo (a)**, em 23/03/2023, às 17:20, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na [Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001](#) e [Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1542321** e o código CRC **E0966CFA**.

Referência: Processo nº 01.17.00033031/2023.31

SEI nº 1542321



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ
Secretaria Municipal de Assistência Social, Políticas sobre Drogas e Pessoa Idosa
Gabinete do Secretário de Assistência Social, Políticas sobre Drogas e Pessoa Idosa

Av. João Paulino Vieira Filho, 109, Edifício Monte Sinai, Maringá/PR,
CEP 87015-020 Telefone: 3221-6405 - www2.maringa.pr.gov.br

DESPACHO

Processo nº 01.17.00033031/2023.31

À GEAFI,

Segue para análise e considerações.

At.te.,



Documento assinado eletronicamente por **Patricia Martins Barboza, Coordenador (a) de Serviço**, em 24/03/2023, às 09:31, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na [Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001](#) e [Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1543864** e o código CRC **894EB303**.

Referência: Processo nº 01.17.00033031/2023.31

SEI nº 1543864



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ
Secretaria Municipal de Assistência Social, Políticas sobre Drogas e Pessoa Idosa
Gabinete do Secretário de Assistência Social, Políticas sobre Drogas e Pessoa Idosa

Av. João Paulino Vieira Filho, 109, Edifício Monte Sinai, Maringá/PR,
CEP 87015-020 Telefone: 3221-6405 - www2.maringa.pr.gov.br

DESPACHO

Processo nº 01.17.00033031/2023.31

À GPSB,

Segue para análise e justificativa no que se refere a vulnerabilidade e a demanda de atendidos.

À GPSEMC,

Segue para análise e justificativa quanto demanda de pessoas em situação de rua atendidas pelo serviço.

At.te.,



Documento assinado eletronicamente por **Patricia Martins Barboza, Coordenador (a) de Serviço**, em 24/03/2023, às 14:03, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na [Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001](#) e [Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1546850** e o código CRC **FAE484EA**.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ
Secretaria Municipal de Assistência Social, Políticas sobre Drogas e Pessoa Idosa
Superintendência da Secretaria de Assistência Social, Políticas sobre Drogas e Pessoa Idosa
Gerência Administrativa e Financeira da SAS
Av. João Paulino Vieira Filho, 109, Sala 01, Ed. Monte Sinai - Bairro Novo Centro, Maringá/PR,
CEP 87020-015 Telefone: (44) 3221-6435 - www2.maringa.pr.gov.br

DESPACHO

Processo nº 01.17.00033031/2023.31

Gerência Administrativa e Financeira, esclarece:

O Pregão 79/2023 foi programado para atendermos o Outono/Inverno 2023. Logo no início de 2023 começamos a planejar a compra do saldo antecipadamente elaborado, para que diante de imprevistos que fogem ao nosso controle, não corrêssemos risco de sermos surpreendidos com a antecipação de dias frios, onde não teríamos o item estocado previamente, podendo gerar riscos ao atendimento a pessoas em situação de rua, vulnerabilidade.

Do Pregão 79/2022 com término de sua vigência em 31/05/2023 foram programadas 4.165 unidades, destas programadas já foram empenhadas 4.130 unidades, através das Notas de Empenho 4724/2023 (para CRAS), 5820/2023 (para Centro Dia do Idoso), 6101/2023 (para Centro POP), 6102/2023 (para SEAS), 6126/2023 (para Centro Pop) e 9004/2023 (para CREAS 1 e CREAS 2).

Destes empenhos já foram entregues os empenhos:

- 4724/2023 (CRAS) – 2.500 unidades, entrega realizada no ALMOXARIFADO CENTRAL em 06/02/2023;

- 6126/2023 (CENTRO POP) – 588 unidades, entrega realizada no ALMOXARIFADO CENTRAL em 22/02/2023;

- 5820/2023 (Centro Dia) - 60 unidades, entrega realizada no ALMOXARIFADO CENTRAL em 13/03/2023;

- 6101/2023 (CENTRO POP) - 312 unidades, entrega realizada no ALMOXARIFADO CENTRAL em 13/03/2023;

- 6102/2023 (SEAS) - 150 unidades, entrega realizada no ALMOXARIFADO CENTRAL em 13/03/2023;

Totalizando no estoque atualmente 3.610 unidades. A título de informação a Nota de

Empenho 9004/2023 (CREAS 1 e CREAS 2) – 520 unidades, ainda não foi efetuada a entrega, e prazo legal vai até dia 28/03/2023. Concluo que as Mantas que no momento estão no ESTOQUE/ALMOXARIFADO CENTRAL, serão enviadas nas ROTAS DE ATENDIMENTO mensal de cada unidade de atendimento conforme unidade requeira, até que seja consumido todo saldo empenhado, que deverá ocorrer no período de inverno 2023.



Documento assinado eletronicamente por **Aracélia Paula Sanchez Niguti dos Santos, Assistente Administrativo (a)**, em 24/03/2023, às 14:04, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na [Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001](#) e [Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Caio Ogasawara Yamamoto, Agente Administrativo (a)**, em 27/03/2023, às 08:02, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na [Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001](#) e [Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1546896** e o código CRC **E27EE4B4**.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ
Secretaria Municipal de Assistência Social, Políticas sobre Drogas e Pessoa Idosa
Superintendência da Secretaria de Assistência Social, Políticas sobre Drogas e Pessoa Idosa
Diretoria de Assistência Social
Gerência de Proteção Social Básica

Av. João Paulino Vieira Filho, 109, Sala 02, Ed. Monte Sinai - Bairro Novo Centro, Maringá/PR,
CEP 87020-015 Telefone: (44) 3901-6440 - www2.maringa.pr.gov.br

DESPACHO

Processo nº 01.17.00033031/2023.31

Quanto a Proteção Social Básica, destacamos que solicitamos por meio de CI 2021071346, datada em 04/08/2021 para compra de 1.600 unidades de cobertores, pois no mesmo ano (2021) recebemos do PROVOPAR doações de cobertores que foram disponibilizadas as entregas no CRAS e a demanda foi identificada pelos usuários como relevante.

Assim, pedimos que se possível fosse, ser providenciado a compra de cobertores para que as 12 unidades de CRAS pudessem disponibilizar às famílias em atendimento, como tivemos uma demanda reprimida no ano anterior, solicitamos para o ano de 2023 a compra de 2.500 cobertores por meio de processo de licitação e enviamos as descrições necessárias.

Em 16/02/2022 recebemos a resposta da CI pelo financeiro com as seguintes informações:

Compreendo sua demanda, porém os processos licitatórios possuem fases complexas envolvendo agentes internos e externos no seu andamento, assim não podemos afirmar com absoluta certeza se até a data citada teremos o produto. Entretanto, estamos acompanhando o processo para que ele saia o quanto antes.

Para que pudessemos atender as famílias atendidas nos CRAS, por meio de CI 2022068476, em que o financeiro da SAS disponibilizou o agrupamento de cama, mesa e banho, programação para o ano de 2023, na data de 20/07/2022, fizemos a solicitação para o ano de 2023 a realização do pregão e compra de 2500 cobertores com as seguintes especificações:

CÓDIGO DO ITEM 247284 Manta em microfibra, 100% poliéster, 100% acrílico na borda. Gramatura 200 g/m². Medindo 1,50m x 2,20m. Disponível em várias cores e várias estampas.

Obtivemos resposta em 21/03/2023 que havia um processo no SEI 01.05.00092199/2022.45, que a licitação foi agendada para compra em 2024 e que para o ano de 2023 os cobertores já estavam em rota de entrega diretamente aos CRAS.

Destaco que não participei do processo licitatório e que acompanhei apenas para que fosse garantido o atendimento da demanda, segue algumas justificativas de nossas unidades: "solicitamos a gentileza da liberação de cobertores a serem destinados as famílias que são assistidas junto ao CRAS Mandacaru. Tal solicitação se faz pertinente por estarmos atendendo inúmeros casos de grupos familiares numerosas e de imigrantes, que vem procurando este serviço dada a realidade do nosso inverno estar mais rigoroso este ano de 2021, além da preocupação por estarmos aguardando mais uma frente fria para a próxima semana" (23/07/2021); "Considerando a busca espontânea por cobertores nessas unidades solicito a cessão de cobertores para atendimentos aos munícipes referenciados no CRAS Alvorada e Unidade São Judas" (26/07/2021).

E, em reunião do Conselho Municipal da Assistência Social, a SAS apresentou as estratégias da secretaria para "operação inverno", na qual foi destacada todas essas demandas.

No mais, me coloco a disposição,



Documento assinado eletronicamente por **Valeria Cristina da Costa, Gerente de Proteção Social Básica**, em 27/03/2023, às 13:00, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na [Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001](#) e [Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1553393** e o código CRC **9C9C702D**.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ
Secretaria Municipal de Assistência Social, Políticas sobre Drogas e Pessoa Idosa
Superintendência da Secretaria de Assistência Social, Políticas sobre Drogas e Pessoa Idosa
Diretoria de Assistência Social
Gerência de Proteção Social Especial - Média Complexidade
Av. João Paulino Vieira Filho, 109, Sala 02, Ed. Monte Sinai - Bairro Novo Centro, Maringá/PR,
CEP 87020-015 Telefone: (44) 3221-6421 - www2.maringa.pr.gov.br

DESPACHO

Processo nº 01.17.00033031/2023.31

A

Superintendência

A Proteção Social afiançada pelo Sistema Único de Assistência Social deve garantir atenção para quando houver ocorrências de baixas temperaturas oferecer cuidado às populações mais vulneráveis e de risco social, com a população em situação de rua, migrantes, refugiados, povos e comunidades tradicionais e especificidades de idosos, pessoas com deficiência, crianças e adolescentes.

A Secretaria de Assistência Social, Políticas sobre Drogas, elaborou em 2022, planejamento para atendimento a indivíduos e famílias em situação de risco e vulnerabilidade, principalmente para o período de inverno. Planejamento este que atende REQUISIÇÃO da Defensoria Pública através do Ofício nº 280/2022/NUCIDH/DPPR o qual solicita:

Reforçamos que em casos de não aceitação do acolhimento por parte da(s) pessoa(s) em situação de rua abordada(s), que sejam disponibilizados cobertores, mantas, agasalhos e outras roupas de frio que possam amenizar o impacto do frio intenso que enfrentarão.

No mesmo sentido de oferta proteção a pessoa em situação de rua a Orientação Técnica, nº 001/2022 – CIAMP Rua/PR cita o fornecimento de cobertores:

“Providenciar cobertores, agasalhos, alimentação, água potável para serem distribuídos àqueles que não aceitarem ir para o Serviço de Acolhimento Institucional”.

A Secretaria de Justiça e Família em conjunto com a Defesa Civil Estadual, elaborou NOTA TÉCNICA CONJUNTA Nº 01/21 – DAS/SEJUF E COORDENADORIA ESTADUAL DEFESA CIVIL que tinha como objetivo:

“A presente Nota Técnica tem a finalidade apresentar recomendações e orientações às gestões municipais de Assistência Social e órgão de proteção social como Defesa Civil, para a atuarem de forma articulada no cuidado, proteção e atendimento as pessoas em vulnerabilidade e risco social diante das condições climáticas adversas de frio intenso...”

Considerando as orientações para atendimento a público em vulnerabilidade e risco social a Gerência de Proteção Social Especial de Média Complexidade, buscou elaborar planejamento para atendimento além das pessoas em situação de rua atendido pelo Centro Pop e Serviço Especializado de Abordagem Social Adulto, acrescentando os serviços socioassistencial: Centro Dia e CREAS. Para o presente ano, encaminhamos demanda também para Serviço Especializado de Abordagem Social Adulto Criança e Adolescente.

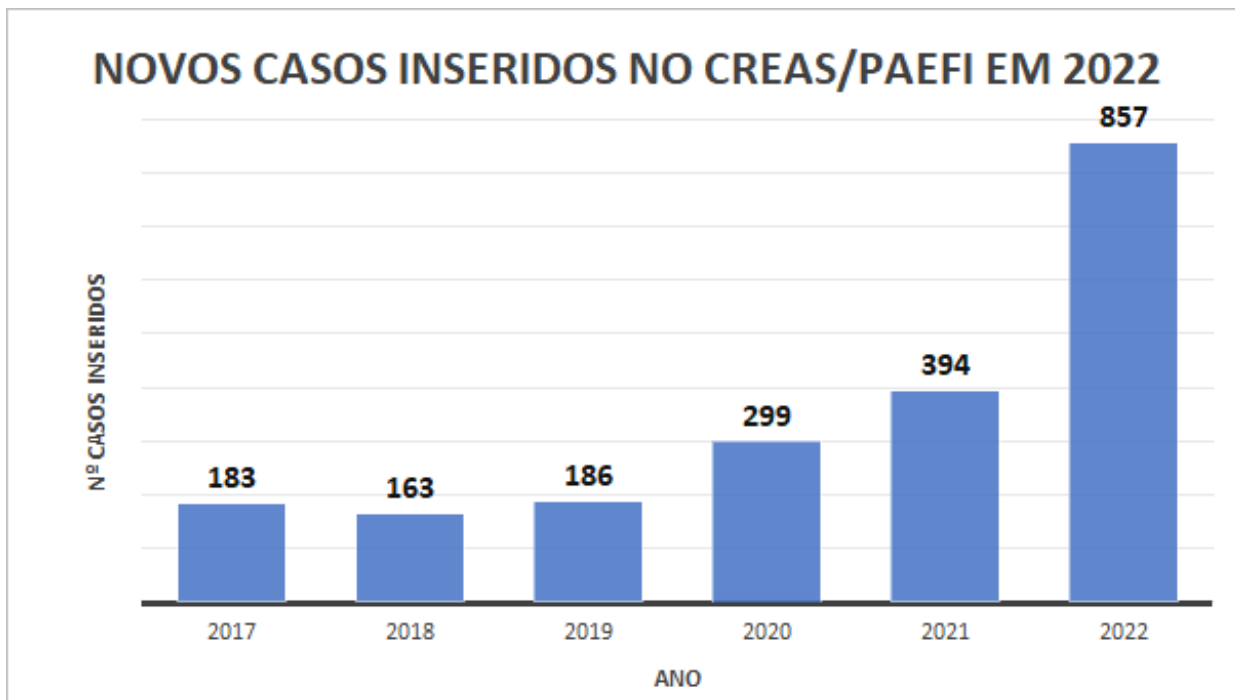
O planejamento das unidades da Gerência de Proteção Social Especial de Média Complexidade: Centro Pop e Serviço Especializado de Abordagem Social Adulto; Centro Dia; Serviço Especializado de Abordagem Social Criança e Adolescente; CREAS1 e Creas2, empenhadas até a presente data, são para atender demanda do ano corrente, considerando condições climáticas dos últimos anos.

Importante destacar que quando é aberto o Acolhimento Emergencial de Inverno, o Centro Pop poderá destinar mantas a Gerência de Proteção Social Especial de Alta Complexidade, se houver solicitação para atendimento de pessoas em situação de rua acolhidas.

Importante lembrar que nos CREAS e Centro Dia são realizados atendimentos e

acompanhamento a famílias que vivenciaram violações de direitos, como crianças e adolescentes vítimas de violências sexual, abandono ou negligência e também pessoas com deficiência e pessoa idosas vítima de violência. As unidade começaram a solicitar a manta para entrega as famílias a partir das necessidades identificadas nos atendimento e acompanhamento as família.

Em 2022, observamos um aumento maior de 50% em relação a 2022, de novos casos inseridos em acompanhamento no CREAS, são 857 famílias, se considerarmos que cada família tem 3 (três) membros, teríamos 2571 pessoas novas. Se compararmos **inserção de 857 casos novos no CREAS/PAEFI**, cerca de 368% há mais que em 2017, evidente no gráfico abaixo:



Quando analisamos a quantidade de pessoas vitimadas observamos a ampliação no atendimento em relação ao ano de 2017, com crescimento de cerca de 264%.



As mantas serão concedidas a indivíduos ou famílias em situação de vulnerabilidade social

atendidas ou acompanhadas pelos serviços socioassistenciais (CREAS, SEAS, Centro Pop, Centro Dia). A avaliação da situação de vulnerabilidade social caberá a equipe de referência do serviço socioassistencial, conforme Orientações Técnicas de Benefícios Eventuais no SUAS, que tem autonomia para a concessão.

Diante do exposto pelo Observatório Social, destacamos que a quantidades empenhadas serão para atendimento no presente ano. Compreendemos como importante a disponibilidade de pregão aberto, disponível, contudo esta gerência compreende que o pregão 79/2023, será para a utilização no ano de 2024. Sugerimos análise da superintendência quanto a revogação do item no pregão, realizando novo processo licitatório em meados do segundo semestre de 2023.



Documento assinado eletronicamente por **Daniel Chicarelle, Gerente de Proteção Social Especial Média Complexidade**, em 28/03/2023, às 09:09, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na [Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001](#) e [Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1558693** e o código CRC **890B6AA1**.



Ofício nº 280/2022/NUCIDH/DPPR

Curitiba, data de assinatura digital.

Ao Ilustre Senhor,
Ulisses Maia

Prefeito do Município de Maringá

Endereço: Av. XV de Novembro, 701 - Centro - Maringá - Paraná - Brasil - Cep:
87013-230

Telefone: (44) 3221-1234

E-mail: <gapre@maringa.pr.gov.br>; <sasc_gabinete@maringa.pr.gov.br>

Urgente!

Assunto: Alerta sobre a queda de temperaturas e geadas generalizadas, a partir do dia 15 de maio de 2022, e a vulnerabilidade da população em situação de rua neste contexto. Ademais, solicita informações sobre a “Operação Inverno” ou projetos semelhantes, a nível municipal.

Ilmo. Prefeito,

Com os cordiais cumprimentos, a **DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ**, instituição permanente, essencial à função jurisdicional do Estado, sendo expressão e instrumento do regime democrático, na dicção do art. 134 da Constituição da República, por meio do **Núcleo da Cidadania e Direitos Humanos (NUCIDH)**, vem, por meio deste ofício, requerer e informar as seguintes situações:

O Centro Nacional de Gerenciamento de Riscos e Desastres – CENAD, em conjunto com órgãos de monitoramento e previsão meteorológica (INMET, CPTEC e SIPAM), fez circular no dia 12 de maio de 2022, alertando sobre a incursão de uma forte massa de ar frio que chegará ao Sul do país e **acarretará o declínio acentuado de temperatura, a partir do dia 15 de maio, com o registro de temperaturas**



negativas e geadas generalizadas.

No mesmo sentido, a Defesa Civil Nacional¹ alerta para a onda de frio intenso em grande parte do país, sobretudo para a região Sul, e reforça a atenção especial com a população mais vulnerável, sabidamente enfermos, idosos, crianças e pessoas em situação de rua.

Essas previsões são atestadas pelo Sistema de Tecnologia e Monitoramento Ambiental do Paraná (SIMEPAR), o qual reforça a urgência das orientações aqui contidas para os próximos dias². Inicialmente, em relação ao período de 03 a 05 dias:

“No domingo, o tempo continua mais instável no Estado, com a previsão de chuvas. As precipitações são mais fortes durante a madrugada e manhã. À noite teremos apenas presença de nuvens. Na segunda-feira, a estabilidade predomina, e o sol fica mais presente durante o dia. **Temperaturas ficam em média mais amenas, mesmo à tarde. Na terça-feira um ar polar predomina no Paraná, com destaque para o forte resfriamento de todos os setores (com possibilidade até mesmo de geadas).**”

Seguidamente, o mesmo sistema alerta para as baixas temperaturas no período de 06 a 15 dias:

“A massa de ar polar mantém as temperaturas bastante baixas no Paraná durante o restante da semana. Na quarta e quinta-feira com presença de nuvens, o que pode impedir a formação de geadas. **Mesmo no final de semana o frio segue intenso.**”

Faz-se importante observar que, nos termos do art. 204, I, da Constituição da República, as ações governamentais na área da assistência social devem ser realizadas observando a descentralização político-administrativa, cabendo a coordenação e as normas gerais à esfera federal e a coordenação e a execução dos respectivos programas às esferas estadual e municipal, bem como a entidades beneficentes e de assistência social.

A Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS (Lei 8.742/2013), por sua vez, determina, em seu art. 15, IV, que compete aos Municípios atender às ações

¹ Conforme pode ser verificado no seguinte endereço eletrônico: <<https://www.gov.br/mdr/pt-br/noticias/defesa-civil-nacional-alerta-para-onda-de-frio-intenso-em-grande-part-e-do-pais>>.

² Disponível em: <<http://www.simepar.br/>>. Acesso em: 13.mai.2022.



assistenciais de **caráter de emergência.**

Assim, considerando a particular vulnerabilidade da população em situação de rua, sujeitas às mais variadas condições adversas, incluindo as intempéries climáticas, e considerando os riscos de doenças do sistema respiratório comuns no inverno, que potencializam eventual agravamento em caso de contaminação por coronavírus e demais gripes gerais, **a Defensoria Pública vem solicitar a rápida e urgente atuação municipal no sentido de ampliar, de imediato, as abordagens sociais e, também, as vagas para acolhimento dessas pessoas.**

Reforçamos que **em casos de não aceitação do acolhimento por parte da(s) pessoa(s) em situação de rua abordada(s), que sejam disponibilizados cobertores, mantas, agasalhos e outras roupas de frio que possam amenizar o impacto do frio intenso que enfrentarão.**

Outras recomendações por parte da Secretaria Nacional de Proteção e Defesa Civil incluem: a) Comunicação de informações preditivas e recomendações junto à população em situação de rua, visando a adoção de ações de autoproteção e; b) A articulação com parceiros locais e órgão como a Defesa Civil, para a preparação, em caráter de urgência, ao frio intenso.

Do mesmo modo, ressalta-se a importância do município em planejar e efetuar ações específicas junto à população em situação de rua para as épocas de inverno, tendo em vista que as condições meteorológicas de intenso frio são previsíveis pelos órgãos competentes da região.

Assim, solicita-se, na oportunidade, o planejamento da Operação Inverno 2022, ou ações semelhantes, cujo objetivo seja assegurar a eficiência dos serviços socioassistenciais à população em situação de rua, bem como a integridade física de cidadãos em situação de rua neste período de baixas temperaturas.

Por fim, cumpre destacar que recentemente, o Supremo Tribunal Federal julgou a ADIn 6.875/RN, que tratava do poder de requisição atribuído à Defensoria



Pública. A maioria dos ministros entendeu pela constitucionalidade da prerrogativa. No voto do relator, Min. Alexandre de Moraes, consignou-se que:

“Conforme constam das informações trazidas aos autos pelos diferentes representantes da classe de defensores, a possibilidade de requisitar certidões, exames, perícias, vistorias, diligências, processos, documentos, informações, esclarecimentos e demais providências **É ESSENCIAL para a atuação extrajudicial do órgão, possibilitando-lhe a solução de controvérsias** sem a necessidade de judicialização, facilitando um maior número de conciliações e reduzindo, por consequência, o número de demandas judiciais, que já é expressivo.

“Cabe ter presente, ainda, em contraponto ao argumento de desequilíbrio processual entre as partes, a circunstância de que **o poder de requisição conferido à Defensoria Pública não diverge daquele atribuído ao Ministério Público** pelo art. 26 de sua respectiva Lei Orgânica Nacional (Lei 8.625 /1993).” (destaques no original).

Em âmbito federal, há a Lei Complementar nº 80/1994, cujo art. 128 dispõe que: “São prerrogativas dos membros da Defensoria Pública da União: X — requisitar de autoridade pública e de seus agentes exames, certidões, perícias, vistorias, diligências, processos, documentos, informações, esclarecimentos e providências necessárias ao exercício de suas atribuições.”

No Estado do Paraná, por sua vez, consta o art. 156, XIII, da Lei Complementar Estadual nº 136/2011: “Art. 156 São prerrogativas dos membros da Defensoria Pública do Estado do Paraná, dentre outras previstas em lei: XIII - requisitar de qualquer autoridade pública e de seus agentes, certidões, exames, perícias, vistorias, diligências, processos, documentos, informações, esclarecimentos e demais providências necessárias ao exercício de suas atribuições.”

Diogo Esteves e Franklin Roger Alves Silva, em obra acerca dos princípios institucionais da Defensoria Pública, ensinam que:

“A requisição constitui ato administrativo dotado de imperatividade, autoexecutoriedade e presunção de legitimidade. Por isso, a requisição não depende de qualquer controle judicial prévio para que produza seus regulares efeitos jurídicos [...] Desse modo, sempre que o membro da Defensoria Pública necessitar de documentos ou



DPE PR
DEFENSORIA PÚBLICA
DO ESTADO DO PARANÁ



NUCIDH
NÚCLEO DA CIDADANIA
E DIREITOS HUMANOS

Defensoria Pública do Estado do Paraná
Núcleo da Cidadania e Direitos Humanos

de providências para o exercício de suas funções institucionais, poderá expedir requisição diretamente para a autoridade pública competente, não havendo a necessidade de intervenção do judiciário. Com isso, resta assegurada atuação mais independente e dinâmica do Defensor Público na proteção dos direitos fundamentais do indivíduo e na conservação do Estado Democrático de Direito” (Roger, Franklin. *Princípios institucionais da defensoria pública: De acordo com a EC 74/2013 (Defensoria Pública da União)* / Franklin Roger, Diogo Esteves. – Rio de Janeiro : Forense, 2014, p. 1.038/1.039.) (destaques no original).

Trata-se de uma ordem legal (porque fundamentada em leis) proveniente de um funcionário público (Defensor).

Isto posto, com fundamento na Lei Complementar Federal nº 80/1994 e na Lei Complementar Estadual nº 136/2016, **diante da urgência das informações solicitadas, requer-se a resposta do presente ofício no prazo de 5 (cinco) dias**, que poderá ser encaminhada para o endereço eletrônico institucional nucidh@defensoria.pr.def.br.

Sem mais, renovam-se protestos de estima e consideração.

Antonio Vitor Barbosa de Almeida
Defensor Público
Coordenador do Núcleo da Cidadania e Direitos Humanos-NUCIDH

Daniel Alves Pereira
Defensor Público
Coordenador-Auxiliar do Núcleo da Cidadania e Direitos Humanos-NUCIDH

**SECRETARIA DA JUSTIÇA, FAMÍLIA E TRABALHO -
SEJUF/PR DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL -
DAS/SEJUF/PR
COORDENADORIA ESTADUAL DA DEFESA CIVIL**

NOTA TÉCNICA CONJUNTA Nº 01/21 – DAS/SEJUF E COORDENADORIA ESTADUAL DEFESA CIVIL

Curitiba, 27 de julho de 2021.

Assunto: Recomendações para atuação dos municípios no atendimento da população vulnerável e de risco social para o enfrentamento de condições adversas devido a chegada de uma intensa massa de ar frio no Estado do Paraná, incluindo situação emergencial dos dias 28 de julho e 1º de agosto de 2021.

I - DO OBJETO

A presente Nota Técnica tem a finalidade apresentar recomendações e orientações às gestões municipais de Assistência Social e órgão de proteção social como Defesa Civil, para a atuarem de forma articulada no cuidado, proteção e atendimento as pessoas em vulnerabilidade e risco social diante das condições climáticas adversas de frio intenso, considerando os dias que se seguem entre 28 de julho e primeiro de agosto, e para as demais situações necessárias.

II – DO FUNDAMENTO LEGAL

Considerando a LOAS - Lei Orgânica de Assistência Social - Lei nº 8.742, de 07 de dezembro de 1993, que dispõe sobre a organização da Assistência Social e dá outras providências.

Considerando a PNAS - Política Nacional de Assistência Social – Resolução nº 145, de 15 de outubro de 2004, que normatiza os objetivos, diretrizes e princípios da política pública de Assistência Social, de forma integrada às políticas setoriais; visando à garantia dos mínimos sociais, ao provimento de condições para atender à universalização dos direitos sociais;

Considerando o SUAS - Sistema Único de Assistência Social - um sistema público que organiza, de forma descentralizada, os serviços socioassistenciais no Brasil e tem como objetivo garantir a proteção social aos cidadãos, ou seja, apoio a indivíduos, famílias e à comunidade no enfrentamento de suas dificuldades, por meio de serviços, benefícios, programas e projetos;

Considerando o Decreto nº 7.053, de 23 de dezembro de 2009, que institui a PNPSR - Política Nacional para População de Rua - e seu Comitê Intersectorial de Acompanhamento e Monitoramento, e dá outras providências.

Considerando a Nota Técnica: Ações Estratégicas no SUAS para Prevenção e Enfrentamento do COVID-19 junto à População de Rua – DAS/SEJUF, de 11 de maio de 2020.

Considerando a Recomendação nº 28, de 26 de julho de 2021 do Conselho Nacional dos Direitos Humanos.

Considerando a Portaria nº 69, de 14 de maio de 2020, da Secretaria Nacional de Assistência Social – SNAS, a qual promove Recomendações gerais para gestores e trabalhadores do Sistema Único de Assistência Social, visando a garantia de proteção social à população em situação de rua, inclusive imigrantes, no contexto da pandemia do novo COVID-19.

Considerando a Portaria nº 369, de 29 de abril de 2020 e Portaria nº 378, de 7 de maio de 2020 do Ministério da Cidadania, que dispõem sobre os recursos extraordinário do governo federal para o atendimento e incremento das ações socioassistenciais nos estados, Distrito Federal e municípios devido a pandemia do COVID-19.

Considerando a Nota Técnica nº 003/2021 da DAS/SEJUF/PR sobre Recomendações e orientações no âmbito da Política de Assistência Social para o atendimento da população em situação de rua durante a pandemia de COVID-19.

Considerando a Nota Técnica nº 001/2021 do CIAMPRUA/PR que propõe e orienta medidas de proteção para a população em situação de rua, nos dias frios, com baixas temperaturas, que já estão acontecendo em diversas regiões e municípios do Estado do Paraná, bem como, medidas continuadas de higiene, para proteção à saúde.

Considerando o documento: As Orientações Técnicas Conjunta da SNAS e da Defesa Civil recomenda um conjunto de medidas e orientações para a atuação dos entes federados no enfrentamento das situações decorrentes da onda de frio intenso que deverá avançar pela Região Sul do Brasil e no decorrer da semana influenciar as temperaturas nas regiões Sudeste, Centro-Oeste e sul da Região Norte.

Considerando reunião realizada dia 28/06/2021 pela Comissão Permanente de Direitos Humanos sobre medidas e orientações para a atuação dos entes federados no enfrentamento das situações decorrentes da onda de frio intenso que deverá avançar pela Região Sul do Brasil.

Considerando a Lei 12.608/2012, e o Decreto nº 10.593/2020, que regulamentam o Sistema Nacional de Proteção e Defesa Civil e as responsabilidades dos entes federativos com relação a estas ações.

III – DOS FATOS

O atendimento e atuação do SUAS em conjunto com a Defesa Civil nas situações emergenciais e adversidades climáticas requerem maior atenção às populações mais vulneráveis e de risco social, como o caso da população em situação de rua, migrantes, refugiados, povos e comunidades tradicionais e especificidades de idosos, pessoas com deficiência, crianças e adolescentes.

Além disso, a pandemia do COVID-19 trouxe complicações e riscos de saúde associados a doenças respiratórias e imunológicas, bem como desafios socioeconômicos que agravam ainda mais as condições de desigualdade diante das adversidades climáticas.

Essa situação tende a se agravar com a chegada de uma massa polar que ocasionará um frio mais intenso no período de 28 de julho a 1º de agosto.

Nesse sentido as demandas exigem esforços compartilhados e conjuntos das várias políticas setoriais, instituições governamentais e não governamentais, bem como um trabalho descentralizado dos governos federal, estaduais e municipais.

IV- DAS ORIENTAÇÕES

Frente aos fatos apresentam-se recomendações que tem como objetivo auxiliar os municípios com respostas e ações eficazes no atendimento socioassistencial no contexto climático do frio intenso, reforçando ainda que as orientações podem ser utilizadas não somente no momento atual, mas também em condições similares futuras.

- Realizar um rápido levantamento das demandas específicas de populações vulneráveis e em risco social em seu território procurando identificar: população em situação de rua, desabrigados, migrantes e refugiados, povos e comunidades tradicionais, a fim de avaliar suas necessidades mais urgentes.
- Articular ações das equipes locais da Assistência Social e da Defesa Civil, de forma a identificar e compartilhar estruturais e recursos humanos no sentido de prover o melhor atendimento à população.
- Articular com a área da saúde e sua rede de atendimento incluindo os consultórios de rua, atentando para possíveis casos de hipotermia e outros atendimento necessários.
- Articular com demais secretarias e instituições locais que possam apoiar nos atendimentos.
- Fazer uso de possíveis serviços e benefícios socioassistenciais, dispondo de recursos federais, estaduais e municipais, em caráter emergencial.
- Ampliar as buscas ativas no Serviço Especializado em Abordagem Social com objetivo de oferta de Acolhimento Institucional, Benefícios Eventuais, Programas de Transferência de Renda por meio da inclusão na rede socioassistencial.
- Utilizar-se de estratégias de sensibilização e acolhida da população em situação de rua que visem adesão aos serviços de acolhimento disponíveis.

- Fomentar junto à população em geral a realização de doações de acordo com a necessidade local.
- Possibilitar e oferecer aos indivíduos e famílias acolhidas ou desabrigados materiais como: roupas, cobertores, alimentação, água, materiais de higiene e limpeza; com objetivo de atender as necessidades básicas e emergenciais.
- Ofertar benefícios eventuais conforme regulamentação local e respeitando Decreto nº 6.307/2007, o qual dispõe sobre os riscos, perdas e danos que caracterizam a vulnerabilidade temporária e podem afetar a integridade dos indivíduos e famílias.
- Intensificar a oferta de vagas de acolhimento considerando a oferta de locais temporários como, por exemplo, hotéis, pousadas, ginásios, igrejas, escolas entre outros, podendo ser utilizadas estruturas de abrigo previstas nos planos de contingência municipal.
- Garantir o atendimento aos grupos prioritários como idosos, pessoas com deficiência, crianças e adolescentes, possibilitando os encaminhamentos necessários.
- Os municípios devem verificar a existência de saldos referentes aos recursos extraordinários do Ministério da Cidadania em decorrência da pandemia do Covid-19. Caso os municípios apresentem saldos desses recursos, conforme pontuado no documento: **“Nota Conjunto nº 2/2020, da Secretaria Nacional de Assistência Social e da Secretaria Nacional de Proteção e Defesa Civil”**, podem executá-los nas medidas de enfrentamento acima, pois a emergência ocasionada pelas baixas temperaturas tende a provocar aglomerações de pessoas mais vulneráveis nos espaços públicos. Portanto, os recursos extraordinários necessitam contribuir para a diminuição do risco de transmissão da Covid-19 e manutenção dos serviços socioassistenciais.
- A nível estadual os municípios cofinanciados para os serviços destinados a população em situação de rua precisam atentar para possíveis saldos em conta que também podem ser utilizados para custeio, capital e recursos humanos nas estratégias de enfrentamento do frio intenso, de acordo com as deliberações e resoluções específicas de cada um deles.
- Reforçar as orientações técnicas da Nota Técnica nº 003/2021 DAS/SEJUF/PR especificamente sobre a população em situação de rua, principalmente:
 - Estimular e fortalecer na rede sociassistencial o atendimento e cuidado em prol da população em situação de rua respeitando direitos e individualidades, assim como apoiar e facilitar as ações das Organizações da Sociedade Civil – OSC, empresas e pessoas físicas no auxílio à esta população.
 - Evitar que a situação do frio e da pandemia sejam utilizadas para promover ações higienistas e de recolhimento compulsório, é indispensável respeitar a autonomia e a adesão voluntária ao atendimento e à inclusão em serviços de acolhimento, considerando a singularidade das pessoas.
 - Ampliar e apoiar a oferta de alimentação gratuita em diferentes espaços das cidades respeitando os cuidados no manuseio dos alimentos e as regras de distanciamento social.
 - Oferecer água potável em locais de maior concentração dessa população, como parte da política de abastecimento.
- Reforçar orientações à população sobre perigos e medidas de segurança no caso de

uso de aquecedores e outras formas de aquecimento, com vistas a prevenir intoxicações, morte branca ou incêndios.

- Orientar os proprietários para que providenciem abrigo aos animais de estimação ou de produção, como forma de protegê-los, especialmente aqueles mais expostos.
- Considerar a possibilidade de atendimento emergencial às pessoas em trânsito entre cidades que cheguem nas rodoviárias, especialmente aquelas provenientes de regiões mais quentes e despreparadas para o frio intenso.
- Acompanhar as informações meteorológicas oficiais para direcionamento das ações mais pertinentes.

V - DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS

Por fim, independente das situações de emergência climática o atendimento dos indivíduos e famílias em condições de vulnerabilidade e risco social deve ser fortalecido nos territórios, sendo respeitada a particularidade de cada pessoa atendida, sua história, cultura, raça, etnia, orientação sexual, entre outros.

As adversidades como as questões climáticas apontadas devem intensificar as ações de proteção social e garantia de direitos, mas a continuidade das ações, programas, serviços e benefícios é essencial para a manutenção a autonomia e convivência dessas famílias e indivíduos.

CONTATOS

Equipe de elaboração e organização:

Patricia Cavichiolo Tortato – Psicóloga -Divisão de Proteção Social Especial – DAS/SEJUF

Ticyana Paula Begnini – Psicóloga – Divisão de Proteção Social Básica – DAS/SEJUF

Cap. QOBM Marcos Vidal da Silva Junior – Chefe de Gabinete e Assessor de Comunicação Social – CEDEC

Larissa Sayuri Yamaguchi - Chefe da Divisão de Proteção Social Especial – DAS/SEJUF

Larissa Marsolik – Chefe do Departamento de Assistência Social (DAS) – SEJUF

Ney Leprevost

SECRETARIA DA JUSTIÇA, FAMÍLIA E TRABALHO – SEJUF/PR

Coronel QOBM Fernando Raimundo Schunig

COORDENADORIA ESTADUAL DA DEFESA CIVIL



**COMITÊ INTERSETORIAL DE ACOMPANHAMENTO E MONITORAMENTO DA POLÍTICA
DA POPULAÇÃO EM SITUAÇÃO DE RUA DO ESTADO DO PARANÁ**

PROPOSIÇÃO 006/2021 – CIAMPRua/PR

SÚMULA: O Comitê Intersetorial de Acompanhamento e Monitoramento da Política para a População em Situação de Rua - CIAMPRua/PR propõe, Nota Técnica Inverno 2021 PSR.

O Comitê intersetorial de Acompanhamento e Monitoramento da Política para a População em Situação de Rua do Estado do Paraná – CIAMPRua/PR, reunido em reunião ordinária no dia 10 de maio de 2021, no uso das suas atribuições regimentais,

PROPÕE

Art. 1º O lançamento da **Orientação Técnica 001/2021 – CIAMPRua/PR, com a Nota Técnica Inverno 2021 PSR**, contendo proposições e orientações aos Serviços de atendimentos à população em situação de rua, durante o inverno de 2021, para proteção à saúde e defesa de direitos, deste segmento da população do Estado do Paraná.

Art. 2º Esta proposição entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se.

Curitiba, 10 de maio de 2021

Atenciosamente,

Dulce Darolt

Coordenadora Titular



**COMITÊ INTERSETORIAL DE ACOMPANHAMENTO E MONITORAMENTO DA POLÍTICA
DA POPULAÇÃO EM SITUAÇÃO DE RUA DO ESTADO DO PARANÁ**

CIAMP Rua/PR

Comitê Intersetorial de Acompanhamento e Monitoramento da Política da
População em Situação de Rua do Estado do Paraná

Resolução 015/2021 - SEJUF



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ
Secretaria Municipal de Assistência Social, Políticas sobre Drogas e Pessoa Idosa
Gabinete do Secretário de Assistência Social, Políticas sobre Drogas e Pessoa Idosa

Av. João Paulino Vieira Filho, 109, Edifício Monte Sinai, Maringá/PR
CEP 87015-020, Telefone: 3221-6405 - www2.maringa.pr.gov.br

Ofício nº 409/2023- SAS

Maringá, 27 de março de 2023.

Ilma. Senhora
Cristiane Mari Tomiazze
Presidente
SER/OBSERVATÓRIO SOCIAL DE MARINGÁ

Assunto: **Resposta ao Ofício 062/2023 - OSM/OP**

Referência: Caso responda este Ofício, indicar expressamente o Processo nº 01.17.00033031/2023.31.

Senhora Presidente,

Em atenção ao Ofício Ofício 062-23 (SEI nº 1542085) a Secretaria de Assistência Social, Políticas sobre Drogas e Pessoa Idosa – SAS vem por meio deste atender a solicitação de esclarecimentos com relação ao PE 79/2022 e PE 40/2023.

A princípio informamos que o Pregão 79/2023 foi programado para atender o Outono/Inverno de 2023, planejado com o fim de evitar imprevistos ao sermos surpreendidos com a antecipação de dias frios, situação esta que pode gerar riscos ao atendimento a pessoas em situação de rua e vulnerabilidade social.

Cabe esclarecer ainda que para o Pregão 79/2022, com término de sua vigência em 31/05/2023, foram programadas 4.165 unidades. Destas programadas já foram empenhadas 4.130 unidades, por meio das Notas de Empenho 4724/2023 (para CRAS), 6126/2023 (para Centro Pop), 5820/2023 (para Centro Dia do Idoso), 6101/2023 (para Centro POP), 6102/2023 (para SEAS), e 9004/2023 (para CREAS 1 e CREAS 2). Destas foram entregues os seguintes:

- 4724/2023 (CRAS) – 2.500 unidades. Entrega realizada no Almojarifado Central em 06/02/2023;

- 6126/2023 (CENTRO POP) – 588 unidades. Entrega realizada no Almojarifado Central em 22/02/2023;

- 5820/2023 (Centro Dia) - 60 unidades. Entrega realizada no Almojarifado Central em 13/03/2023;

- 6101/2023 (CENTRO POP) - 312 unidades. Entrega realizada no Almojarifado Central em 13/03/2023;

- 6102/2023 (SEAS) - 150 unidades. Entrega realizada no Almojarifado Central em 13/03/2023;

Sendo assim, atualmente o estoque encontra-se com 3.610 unidades. Cabe informar ainda que não foi efetuada a entrega da Nota de Empenho 9004/2023 (CREAS 1 e CREAS 2) – 520 unidades, com prazo legal até dia 28/03/2023.

Esclarecemos que as mantas podem ser distribuídas para os usuários atendidos na Proteção Social Básica por meio dos CRAS, na Proteção Social Especial de Média Complexidade Através dos CREAS, Centro Pop e Serviços de Abordagem Social para Pessoas em Situação de Rua.

Em relação à Proteção Social Básica, as 12 Unidades de CRAS, importante destacar o significativo aumento da demanda de famílias em situação de vulnerabilidade social atendidas entre 2017 e 2022, vejamos:

2017: 19.843

2018: 24.225

2019: 22.779

2020: 27.276

2021: 34.939

2022: 30.815

Conforme demonstrado acima entre 2017 e 2021 houve um aumento no número de atendimento de 76,08% isso demonstra a necessidade de maior planejamento da Assistência Social no sentido de apresentar resposta imediata de proteção social.

Outro dado importante diz respeito as famílias beneficiária do Programa Bolsa Família em situação de vulnerabilidade social atendidas nos serviços da Assistência Social de Maringá, vejamos:

02/2017 - 4.556 famílias integrantes do Programa Bolsa Família;

03/2023 - 12.244 famílias integrantes do Programa Bolsa Família.

FONTE: <https://cecad.cidadania.gov.br/agregado/resumovariavelCecad.php?uf_ibge=41&nome_estado=PR+-+Paran%C3%A1&p_ibge=4115200&nome_municipio=Maring%C3%A1&id=79>.
Acessado em 28/03/2023.

Destaca-se que a crescente a demanda por benefício e serviços socioassistenciais tem se diversificado de modo que, além do bolsa família, as famílias tem procurado as unidades de CRAS, CREAS, Centro POP e outros serviços em busca de Cartão Alimentação, Aluguel Social, Cestas Básicas, Kit Natalidade, cobertores e mantas, dentre outros.

No que se refere às mantas/cobertores destacamos o ano de 2021, de extrema importância tendo em vista que naquele ano houve uma das menores temperaturas da história da cidade de Maringá. Frente àquela situação a Assistência Social foi demandada pelos seus diversos serviços quanto a necessidade de distribuição de mantas/cobertores para as famílias em situação de vulnerabilidade. Naquela situação a Assistência Social dispunha em estoque de uma quantidade muito pequena de certo que a Assistência Social articulou com o PROVOPAR e

conseguiu algumas doações e com isso realizou a distribuição às famílias em situação de vulnerabilidade social.

Todavia, no âmbito das políticas sociais públicas, a literatura e normativas impõem o dever ao poder público de se trabalhar com o planejamento, curto, médio e longo prazo, assim, com a experiência vivenciada no ano de 2021, a Assistência Social realizou o seu planejamento para que uma vez demandada possa suprir de forma EFICIENTE tal demanda. Sendo assim, como aconteceu no ano de 2022, a assistência social se planejou para ter em estoque em 2023 o item mantas e também para o ano 2024 e anos seguintes.

A Gerência da Proteção Social Básica, já no final do ano de 2022, solicitou providencias no sentido de se adquirir cobertores/mantas para que as 12 unidades de CRAS pudessem disponibilizar às famílias em atendimento, haja vista ter havido uma demanda reprimida no ano anterior (2021) e que fora atendida através de doações da PROVOPAR, de forma que para o ano de 2023 foi solicitado a compra de 2.500 cobertores por meio de processo de licitação e sendo enviada as descrições necessárias da caracterização dos referidos itens, nesta ocasião o financeiro da Assistência Social informou acerca da complexidade da realização do processo de licitação devido as suas fases e prazos legais e que a nova licitação processo no SEI 01.05.00092199/2022.45 seria para o ano de 2024 conforme planejamento.

Quanto à Proteção Social Básica, unidades de CRAS, é importante destacar que o planejamento da Assistência Social dá-se tendo em vista à demanda apresentada pelos técnicos dessas unidades, pois, conforme apresentado acima anos de 2017 a 2022 a demanda de atendimento aumentou e se diversificou, incluindo o público migrante, refugiados, dentre outros.

Assim, para o ano de 2023 já havia sido realizado a aquisição e que a entrega será colocado na rota de entrega das unidades da Assistência Social.

No que se refere à Proteção Social Básica e Proteção Social Especial de Média Complexidade é importante destacar o papel protetivo do Sistema Único de Assistência Social, especificamente à proteção social especial de Média Complexidade que abrange as unidades de CREAS, Centro Pop e Serviços de Abordagem a Pessoas em Situação de Rua, em que se deve garantir atenção para quando houver ocorrências de baixas temperaturas, é papel da Assistência Social oferecer cuidado às populações mais vulneráveis e de risco social, como a população em situação de rua, migrantes, refugiados, povos e comunidades tradicionais e especificidades de idosos, pessoas com deficiência, crianças e adolescentes.

A Secretaria de Assistência Social, Políticas sobre Drogas e Pessoa Idosa elaborou em 2022 planejamento para atendimento a indivíduos e famílias em situação de risco e vulnerabilidade, principalmente para o período de inverno. Planejamento este que se alinha ao que entende a Defensoria Pública do Paraná que solicitou atenção do poder público municipal para esse público conforme consta na REQUISIÇÃO encaminhada através do Ofício nº 280/2022/NUCIDH/DPPR, SEI 1558920 por meio do qual solicita:

"Reforçamos que em casos de não aceitação do acolhimento por parte da(s) pessoa(s) em situação de rua abordada(s), que sejam disponibilizados cobertores,

mantas, agasalhos e outras roupas de frio que possam amenizar o impacto do frio intenso que enfrentarão."

No mesmo sentido de oferta proteção a pessoa em situação de rua a Orientação Técnica, nº 001/2022 – CIAMPRua/PR, SEI 1559096 recomenda que a municipalidade proceda aos cuidados quanto às pessoas em situação de rua frente às baixas temperaturas, especificamente versou sobre o ano de 2021, todavia, o planejamento para atender essa demanda, deve ser anual, haja vista que as baixas temperaturas podem ocorrer em diversas estações do ano, a referida Orientação Técnica do CIAMPRUA/PR, cita o fornecimento de cobertores, vejamos:

“Providenciar cobertores, agasalhos, alimentação, água potável para serem distribuídos àqueles que não aceitarem ir para o Serviço de Acolhimento Institucional”.

De mais a mais, na mesma seara, a Secretaria de Justiça e Família em conjunto com a Defesa Civil Estadual, diante da previsão do extremo frio de se anunciara no ano de 2021, elaborou NOTA TÉCNICA CONJUNTA Nº 01/21 – DAS/SEJUF E COORDENADORIA ESTADUAL DEFESA CIVIL, SEI 1559038 que tinha como objetivo:

“[...] apresentar recomendações e orientações às gestões municipais de Assistência Social e órgão de proteção social como Defesa Civil, para a atuarem de forma articulada no cuidado, proteção e atendimento as pessoas em vulnerabilidade e risco social diante das condições climáticas adversas de frio intenso...”

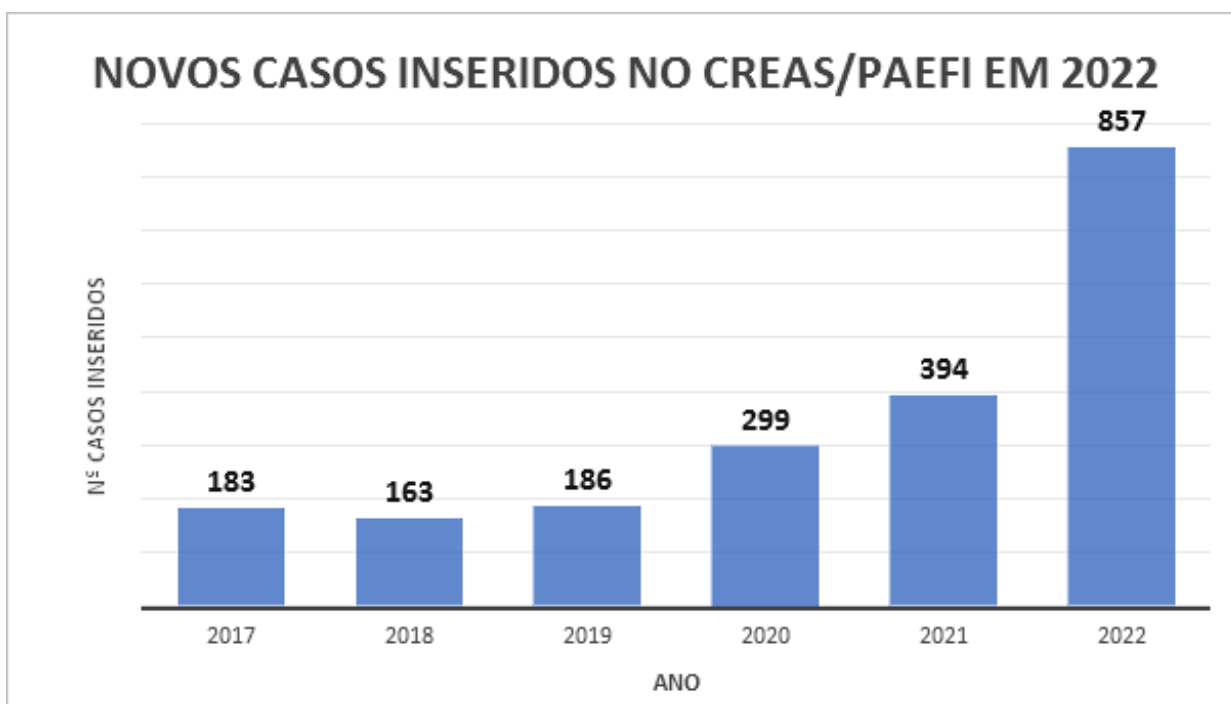
Considerando as orientações para atendimento a público em vulnerabilidade e risco social a Gerência de Proteção Social Especial de Média Complexidade buscou elaborar planejamento para atendimento além das pessoas em situação de rua atendido pelo Centro Pop e Serviço Especializado de Abordagem Social Adulto, acrescentando os serviços socioassistenciais: Centro Dia e CREAS. Para o presente ano, encaminhamos demanda também para Serviço Especializado de Abordagem Social Adulto Criança e Adolescente.

O planejamento das unidades da Gerência de Proteção Social Especial de Média Complexidade: Centro Pop e Serviço Especializado de Abordagem Social Adulto; Centro Dia; Serviço Especializado de Abordagem Social Criança e Adolescente; CREAS1 e CREAS2, abrange parte das mantas empenhadas até a presente data e são para atender demanda do ano corrente (2023), considerando condições climáticas dos últimos anos.

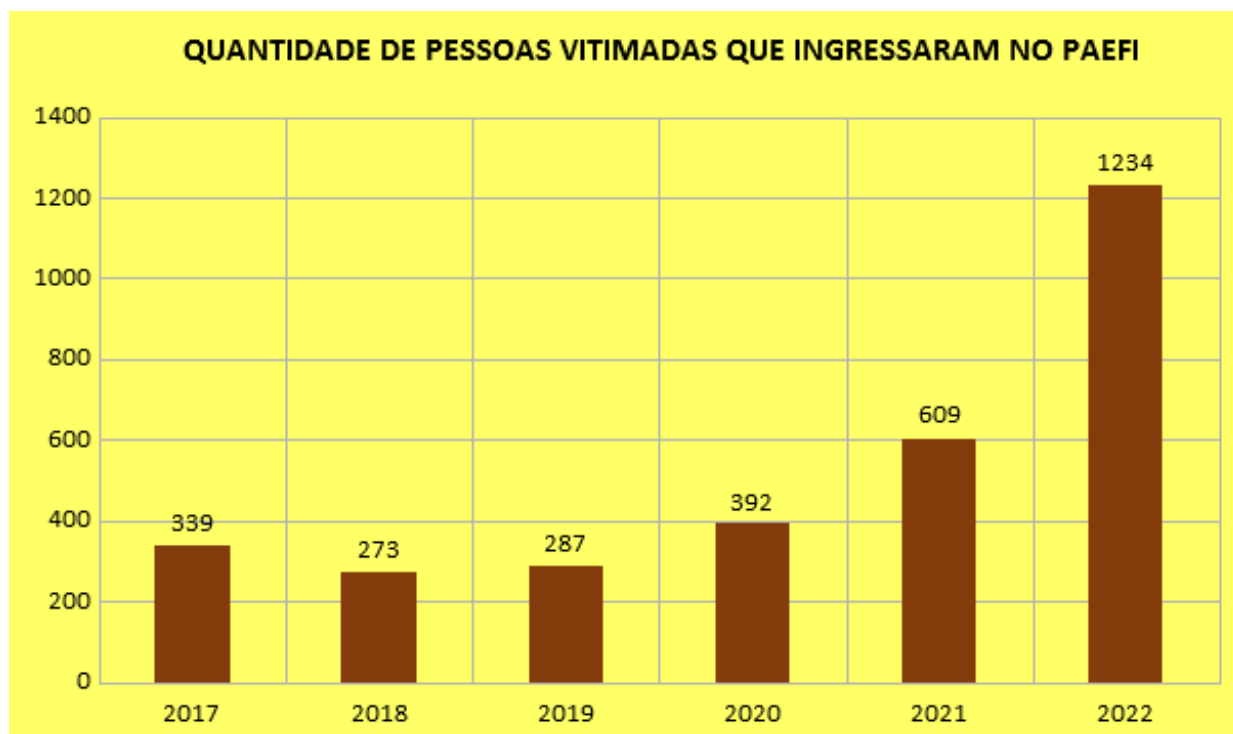
Importante destacar que quando é aberto o Acolhimento Emergencial de Inverno, o Centro Pop, pode destinar mantas a Gerência de Proteção Social Especial de Alta Complexidade, se houver solicitação para atendimento de pessoas em situação de rua acolhidas.

Importante lembrar que nos CREAS e Centro Dia são realizados atendimentos e acompanhamento a famílias que vivenciaram violações de direitos, como crianças e adolescentes vítimas de violências sexual, abandono ou negligência e também pessoas com deficiência e pessoa idosas vítima de violência. As unidades começaram a solicitar as mantas para entrega as famílias a partir das necessidades identificadas nos atendimento e acompanhamento as família.

Em 2022, observamos um aumento maior de 50% em relação a 2021, de novos casos inseridos em acompanhamento no CREAS, são 857 famílias, se considerarmos que cada família tem 3 (três) membros, teríamos 2571 pessoas novas. Se compararmos **inserção de 857 casos novos no CREAS/PAEFI**, cerca de 368% a mais que em 2017, evidente no gráfico abaixo:



Quando analisamos a quantidade de pessoas vitimadas observamos a ampliação no atendimento em relação ao ano de 2017, com crescimento de cerca de 264%.



Vistos, etc.,

Esclarece-se quanto aos questionamento do Observatório Social.

1. "[...] o que gerou o aumento tão expressivo do quantitativo? Qual o estudo que demonstra que há a necessidade desta quantidade de mantas, considerando que a Administração Pública deve pautar-se pelos princípios da eficiência, economicidade e motivação dos atos?"

Ante todo o exposto, até o presente momento, demonstramos o por quê da aquisição das mantas já em estoque bem como das que serão adquiridas através do processo de licitação que, destaca-se, para além do ano de 2023, integra o planejamento da Secretaria da Assistência Social para o ano de 2024. Destaca-se ainda que o princípio da EFICIÊNCIA também versa sobre a capacidade de planejamento da Administração Pública que, jamais, pode ficar à mercê da improvisação, ou incertezas. No que concerne à ECONOMICIDADE vislumbra-se sua vinculação direta à EFICIÊNCIA e PLANEJAMENTO haja vista que, caso o poder público, através da Assistência Social, agisse contrário à sua organização conforme apresentado, no caso de situação semelhante que ocorrera em 2021, ou seja, de temperaturas baixíssimas, poderia ficar à mercê da improvisação, de modo que poderia dispendar gastos com a aquisição emergencial do item MANTA, ou, no caso de não tê-la em estoque ter que recorrer a doações de terceiros, o que foge à qualquer princípio da EFICIÊNCIA e ECONOMICIDADE, em outro cenário considerado ainda mais diverso, sem o devido planejamento, o município se sujeitaria, por exemplo por meio de dispensa de licitação, que poderia ser mais oneroso para a municipalidade, longe também de qualquer EFICIÊNCIA E ECONOMICIDADE. Portanto, observa-se que diante de todo o exposto, a Assistência Social (SAS) apresenta planejamento baseado no aumento da demanda por atendimento nas unidades de CRAS, CREAS, Centro

Pop, Serviço de Abordagem Social, dentre outros da SAS, assim, a aquisição está devidamente motivada conforme exige bons princípios da Administração pública.

2. Para quais locais serão destinadas as 3.088 unidades de manta que estão armazenadas no almoxarifado da Prefeitura? Favor detalhar os locais, quantitativos e cronogramas de entrega.

No que se refere ao segundo questionamento, além das informações apresentadas acima, frisa-se que: as mantas serão concedidas a indivíduos ou famílias em situação de vulnerabilidade social atendidas ou acompanhadas pelos serviços socioassistenciais: CREAS, SEAS, Centro Pop, Centro Dia, dentre outros. A avaliação da situação de vulnerabilidade social caberá a equipe de referência do serviço socioassistencial, conforme Orientações Técnicas de Benefícios Eventuais no SUAS, que tem autonomia para a concessão. A concessão do item, aos beneficiários, pode ocorrer ao longo de todo o ano, todavia, o planejamento da assistência social volta-se especificamente para o período das baixas temperaturas que PODEM ocorrer de abril a agosto, mas não se descarta a sua concessão em outros períodos, haja vista a variação de temperatura, pois, conforme se observou em 2022 houve temperaturas abaixo de de 0,2 graus em regiões do Paraná, de modo que Maringá também pode ser afetada pela queda brusca de temperaturas.

3. Quais são os critérios para a distribuição das quase 10 mil mantas?No que se fere-se ao último questionamento do Observatório Social, além das informações acima apresentadas, esclarecemos que os técnicos referenciados às unidades da Assistência Social realizam a identificação da demanda pelos serviços e benefícios socioassistenciais e, entre outros critérios, se avalia a incidência da vulnerabilidade social e risco, ou seja: situação de pobreza e extrema pobreza, agravados por eventos decorrentes de enchentes, calamidade pública, remoção ou reassentamento de pessoas, destruição de imóvel por incêndios, dentre outros, que pode ser constatada por meio do Cadastro Único (CADÚNICO) SASCWEB, e outros sistemas de registros, acompanhamento, monitoramento e avaliação integrantes da Assistência Social.

Sendo o que se apresenta para o momento, aproveitamos para expedir sentimentos de estima e consideração e para nos colocarmos à disposição para eventuais esclarecimentos.



Documento assinado eletronicamente por **Josivaldo Souza Reis, Superintendente da Secretaria de Assistência Social, Políticas sobre Drogas e Pessoa Idosa**, em 28/03/2023, às 10:57, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na [Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001](#) e [Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Valeria Cristina da Costa, Gerente de Proteção Social Básica**, em 28/03/2023, às 11:11, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na [Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001](#) e [Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Daniel Chicarelle, Gerente de Proteção Social Especial Média Complexidade**, em 28/03/2023, às 11:13, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na [Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001](#) e [Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Caio Ogasawara Yamamoto, Agente Administrativo (a)**, em 28/03/2023, às 11:41, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na [Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001](#) e [Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1557328** e o código CRC **FD911CFA**.

Referência: Caso responda este Ofício, indicar expressamente o Processo nº 01.17.00033031/2023.31

SEI nº 1557328

Certidão de Intimação Cumprida - 1561893

Tipo de Destinatário:	Pessoa Física
Destinatário:	Cristiane Mari Tomiazzi
Tipo de Intimação:	Conclusão de Processo Administrativo
Documento Principal da Intimação:	Despacho (1542321)
Data de Expedição da Intimação:	28/03/2023 13:35:08
Tipo de Cumprimento da Intimação:	Consulta Direta
Data do Cumprimento:	28/03/2023
Usuário Responsável pelo Cumprimento:	Cristiane Mari Tomiazzi

Esta Certidão formaliza o cumprimento da intimação eletrônica referente aos dados acima, observado o seguinte:

- O Tipo de Cumprimento "Consulta Direta" indica que o "Destinatário" realizou a consulta aos documentos da intimação diretamente no sistema antes do término do Prazo Tácito para intimação.
 - O Prazo Tácito para intimação é definido conforme normativo aplicável ao órgão, em que, a partir da "Data de Expedição da Intimação", o Destinatário possui o referido prazo para consultar os documentos diretamente no sistema, sob pena de ser considerado automaticamente intimado na data de término desse prazo.
- O Tipo de Cumprimento "Por Decurso do Prazo Tácito" indica que não ocorreu a mencionada consulta aos documentos da intimação diretamente no sistema, situação na qual a Certidão é gerada automaticamente na data de término desse prazo.
 - No caso do Prazo Tácito terminar em dia não útil, a geração automática da Certidão ocorrerá somente no primeiro dia útil seguinte.
- Conforme regras de contagem de prazo processual e normas afetas a processo eletrônico, tanto no Prazo Tácito para intimação como nos possíveis prazos externos para Peticionamento de Resposta:
 - sempre é excluído da contagem o dia do começo e incluído o do vencimento;
 - o dia do começo e o do vencimento nunca ocorrem em dia não útil, prorrogando-o para o primeiro dia útil seguinte;
 - a consulta a intimação ocorrida em dia não útil tem a correspondente data apresentada em linha separada, sendo a "Data do Cumprimento" a do primeiro dia útil seguinte.
- Para todos os efeitos legais, somente após a geração da presente Certidão e com base exclusivamente na "Data do Cumprimento" é que o Destinatário, ou a Pessoa Jurídica ou Física por ele representada, é considerado efetivamente intimado e são iniciados os possíveis prazos externos para Peticionamento de Resposta.
 - Caso a intimação se dirija a Pessoa Jurídica, ela será considerada efetivamente intimada na "Data do Cumprimento" correspondente à primeira Certidão gerada referente a Usuário Externo que possua poderes de representação.